



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo Aprovação nº 73393/2013
Processo Substituição de Aprovação nº 62005/2021
TERMO ADITIVO nº 14/21 - DAP

TERMO ADITIVO PARA A EXECUÇÃO DE
OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E PLAZA
DE MADRID EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e de Obras, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **PLAZA DE MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.344/0001-51, com sede na Rua Ezequiel Vaz, nº 4-115, Sala 4, Chácaras Bauruenses, Bauru/SP, por meio de seu representante **BRUNO SIMÃO ROCHA MORAES**, CPF nº 327.627.178-84, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Marquês de Pinedo, nº15-20, cadastrado na PMB sob nº 02/0751/003.

1. Termo de Compromisso Aditivo que obteve concordância do GAE, na reunião realizada no dia 05/05/2021, referente à revisão das medidas mitigadoras do Termo de Compromisso assinado em 07 de fevereiro de 2014, vide folhas 57 e 58 do processo administrativo nº 73.393/2013;

2. Fica alterado o proprietário de “**ARDUUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.848.856/0001-14” para “**PLAZA DE MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.181.344/0001-51, conforme a solicitação de substituição de projeto, proprietário e responsável técnico pelo Processo nº 62005/2021 (Aprova Digital).

3. Referente ao item “1”, do Termo de Compromisso assinado em 07 de fevereiro de 2014, vide folhas 57 e 58 do processo administrativo nº 73.393/2013, a pedido da Secretaria de Obras, onde se lê:

“1. Executar 2.000 m² de pavimentação, guias e sarjetas correspondentes a esse quantitativo, e sinalização viária, conforme normas e legislação vigente, na Avenida Odilon Braga, nas quadras que serão definidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Ata da reunião do GAE realizada no dia 06/02/2014;”

Leia-se:



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

"1. Obra de extensão de rede de drenagem na Rua Antônio Burgo, quarteirão 2 e na Rua à ser aberta na Quadra 0757, em fase de desapropriação através do processo nº 108965/2020. O valor das novas obras deverá ser equivalente à mitigação solicitada anteriormente (2.000 m² de pavimentação)."

4. Referente ao item "3", do Termo de Compromisso assinado em 07 de fevereiro de 2014, vide folhas 57 e 58 do processo administrativo nº 73.393/2013 onde se lê:

"3. As obras deverão ser executadas e devidamente entregues à Prefeitura Municipal de Bauru no prazo máximo de até 18 meses após a aprovação do projeto constante do processo administrativo epigrafado"

Leia-se:

"3. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE, em casos específicos, devidamente justificados."

5. Alteração necessária conforme tratativas no processo administrativo nº 73.393/2013 (vide folhas 142, 150 e 176), e consentida pelo GAE, na reunião realizada no dia 05/05/2021, cuja ata segue no processo de substituição de projeto, nº 62005/2021 (Aprova Digital).

6. Caso a obra venha a interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

7. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

8. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

9. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

10. As demais cláusulas do Termo de Compromisso assinado em 07 de fevereiro de 2014, vide folhas 57 e 58 do processo administrativo nº 73.393/2013 permanecem válidas e inalteradas.

11. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento aditivo de 3 (três) páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Bauru, 24 de agosto de 2021.

← CONFERE 3º T

PLAZA DE MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ nº 20.181.344/0001-51
REPRESENTANTE: BRUNO SIMÃO ROCHA MORAES
COMPROMISSÁRIA

← CONFERE 3º T

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ARQ. URB. NILSON GHIRARDELLO

← CONFERE 3º T

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
ENG. LEANDRO DIAS JOAQUIM



Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
(60055188) BRUNO SIMÃO ROCHA MORAES, (60102644) NILSON
GHIRARDELLO, (32854) LEANDRO DIAS JOAQUIM
Em Testemunho _____ da verdade.
BAURU, 25 de Agosto de 2021 HENRIQUE KAZUO SATO - ESCRIVENTE
13:44:37 Preço Unitário: R\$ 10,20 - Total R\$:31,02- Custas por Verba
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



